

PORTARIA Nº 082/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelas servidoras lotadas no Departamento Municipal de Educação abaixo relacionadas, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 02/01/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 0081/2026 do Ofício nº 012/2026 do da SEMED que autoriza o Retorno de Férias das servidoras;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** das servidoras pública abaixo relacionadas às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **26/01/2026**.

NOME	CARGO
Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel	Agente Administrativo
Elaine de Souza Oliveira	Professor
Eléia Rodrigues Teodoro Santini	Professor
Josiane Cristina Rosim	Professor
Kátia Maria Ruiz de Lima	Professor
Shirlei Aparecida de Andrade	Professor
Juliana Miyao Torue	Nutricionista

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal